



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social

Necessidade da Secretaria: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, ambulatoriais, câmaras para conservação de vacinas e demais equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

1.2. Itens:

1.2.1. A contratação será estruturada em **lotes**, conforme descrição a seguir:

Lote 01:

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ambulatoriais. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra,	Hora	200	124,00	24.800,00



	ferramentas, equipamentos e encargos.				
02	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ambulatoriais.	Unidade	1	80.000,00	80.000,00
Lote 02:					
03	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fisioterápicos. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.	Hora	40	106,95	4.278,00
04	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fisioterápicos.	Unidade	1	20.000,00	20.000,00
Lote 03:					
05	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de câmaras para conservação de vacinas. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.	Hora	30	106,95	3.208,50
06	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva de câmaras para conservação de vacinas.	Unidade	1	20.000,00	20.000,00
Lote 04:					



07	Prestação de serviços técnicos de calibração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição/avaliação e demais equipamentos gerais. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.	Hora	30	106,95	3.208,50
08	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição/avaliação e demais equipamentos gerais.	Unidade	1	10.000	10.000

1.2.2. O valor estimado para peças será fixo, não sendo objeto de disputa, uma vez que a contratação adotará como critério de julgamento exclusivamente o valor da hora técnica, sendo o fornecimento de peças condicionado à aprovação prévia da Administração e à comprovação de preços de mercado, garantindo economicidade e transparência.

1.2.3. A disputa ocorrerá exclusivamente com base no valor da hora técnica, sendo o julgamento realizado pelo menor preço por lote, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4. Os valores previstos para peças constituem limite estimado de consumo, não sendo objeto de disputa, e serão pagos conforme efetiva necessidade e comprovação de preço de mercado.

1.2.5. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos da contratada, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação:

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, ambulatoriais, câmaras para conservação de vacinas e demais equipamentos incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais, é uma necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nos serviços públicos de saúde, os quais são essenciais para o atendimento da população.

2.2.1. A manutenção preventiva e corretiva assegura:

- Continuidade dos serviços de saúde;
- Segurança dos pacientes e profissionais;
- Maior vida útil dos equipamentos;
- Redução de custos com substituição de equipamentos;
- Conformidade com normas sanitárias e técnicas.

2.2.2. Equipamentos em bom estado de funcionamento contribuem diretamente para a eficiência dos atendimentos e para a qualidade dos diagnósticos realizados no âmbito do sistema público de saúde.

2.2.3. A contratação de empresa especializada permite que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, garantindo segurança, confiabilidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

2.2.4. A manutenção preventiva identifica e soluciona problemas menores evitando que se tornem falhas graves, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos, e evitando situações de emergência que poderiam comprometer a saúde dos pacientes.

2.2.5. A falta de peças de reposição pode causar atrasos significativos na manutenção dos equipamentos, prolongando o tempo de inatividade. A inclusão do fornecimento de peças na



presente contratação, assegura que todas as necessidades de reparo sejam atendidas prontamente, evitando atrasos nos serviços de saúde.

2.2.6. A contratação de uma empresa especializada, garante que os serviços serão realizados por profissionais qualificados e com experiência específica na manutenção dos equipamentos, contribuindo para a eficiência e segurança dos procedimentos.

2.3. Ademais, a contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica e fundamental para garantir a manutenção eficaz destes equipamentos, assegurando a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Essa medida garante a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, assegurando a segurança dos pacientes, prolongando a vida útil dos equipamentos e resultando na economia de recursos a longo prazo. É imprescindível que os serviços de saúde oferecidos à população não sejam interrompidos devido a falhas técnicas em equipamentos.

2.4. Diante do exposto, a contratação pretendida visa atender a uma necessidade essencial e indispensável para garantir a regularidade no serviço público de saúde prestado à população, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2.5. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com o Termo de Referência, que integram o processo administrativo e servem de base para o planejamento, execução e fiscalização da presente contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da solução proposta:

3.1.1. A solução proposta consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários.



3.1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações conforme a demanda da Administração.

3.1.3. O julgamento das propostas ocorrerá pelo menor preço por lote, considerando exclusivamente o valor da hora técnica.

3.1.4. O fornecimento de peças será realizado conforme necessidade identificada durante a execução dos serviços.

3.1.5. A aquisição das peças dependerá de orçamento prévio aprovado pela Administração, observando critérios de economicidade.

3.1.6. A divisão em lotes justifica-se pela natureza integrada dos serviços de diagnóstico técnico e eventual substituição de peças, sendo operacionalmente mais eficiente que a mesma empresa responsável pelo diagnóstico execute também a manutenção e substituição das peças necessárias.

3.1.7. A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

3.1.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais no que se refere à entrega do objeto.

3.1.9. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, legalmente regular e economicamente vantajosa, uma vez que contribui para a continuidade dos serviços públicos de saúde, e atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto o registro de preços para realizar a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Poderão participar da licitação empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, deve entregar o item licitado dentro dos parâmetros e especificações técnicas, de segurança e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.5. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço por lote/item.

4.5.1. Sugere-se a estruturação por lotes, com a incorporação do item (Fornecimento de peças) para a empresa vencedora do item (Hora técnica) do lote em questão, em virtude de que a aquisição de peças de reposição dependerá do diagnóstico realizado pela empresa vencedora do item referente à hora técnica.

4.5.2. Dessa forma, para haver agilidade e evitar atrasos na entrega do serviço, e ainda, evitar que os equipamentos fiquem um grande período de tempo desativados por conta da manutenção, a empresa contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional adequada



para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

4.5.3. A divisão por lotes justifica-se pela natureza integrada dos serviços de diagnóstico, manutenção e eventual substituição de peças, os quais demandam conhecimento técnico específico do equipamento analisado, sendo operacionalmente mais eficiente que a mesma empresa responsável pelo diagnóstico execute também a substituição das peças necessárias.

4.5.4. A contratada deve ter a capacidade de atendimento local, com o deslocamento de um profissional até a Unidade Básica de Saúde de São João do Oeste/SC no prazo de 3 (três) dias corridos após o recebimento do chamado formal emitido pela Secretaria solicitante, não devendo exceder este prazo, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

4.6. Da qualificação técnica:

4.6.1. Capacidade Técnico-Operacional:

4.6.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

- A comprovação deverá restringir-se a parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;
- Vedada a exigência de quantitativos mínimos excessivos, limitando-se ao necessário para evidenciar capacidade operacional.

4.6.2. Capacidade Técnico-Profissional:

4.6.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente ou disponível profissional(is) detentor(es) de qualificação técnica compatível com o objeto;

4.6.2.2. A comprovação poderá se dar por meio de vínculo empregatício, societário ou contrato de prestação de serviços.

4.6.2.3. Quando legalmente exigido para a atividade:



- registro do profissional no conselho de classe competente (ex.: CREA, CFT ou outro pertinente);
- apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, apenas quando legalmente exigido para a execução do serviço.

4.6.3. Exigências técnicas específicas por lote:

4.6.3.1. **LOTE 01** – Equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais:

- Atestado(s) que comprovem execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de natureza similar;

4.6.3.2. **LOTE 02** – Equipamentos fisioterapêuticos:

- Atestado(s) de serviços compatíveis com manutenção de equipamentos eletromédicos ou fisioterapêuticos;
- Comprovação de conhecimento técnico compatível com equipamentos de baixa e média complexidade.

4.6.3.3. **LOTE 03** – Câmaras de conservação de vacinas:

- Atestado(s) que comprovem experiência com manutenção de equipamentos de refrigeração ou conservação térmica;
- Comprovação de aptidão para serviços envolvendo controle de temperatura, sem exigência de certificação específica restritiva.

4.6.3.4. **LOTE 04** – Equipamentos de medição e avaliação (calibração):

- Atestado(s) de execução de serviços de calibração ou manutenção de instrumentos de medição;
- Quando aplicável, comprovação de que os serviços de calibração observam rastreabilidade metrológica a padrões reconhecidos, admitindo-se execução própria ou por laboratório acreditado.



4.7. Do registro profissional e responsável técnico:

- Registro da empresa no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável à natureza dos serviços, nos termos da legislação profissional vigente;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com formação compatível e devidamente registrado no conselho profissional competente, quando aplicável à natureza dos serviços, nos termos da legislação profissional vigente;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.
- A contratante reserva-se o direito de verificar a veracidade e a validade dos documentos apresentados pela empresa contratada, podendo solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar visitas técnicas para avaliação das instalações e dos recursos disponíveis durante a execução contratual ou para fins de diligência na fase de habilitação.

4.8. A contratada deverá observar, quando aplicável, as normas e regulamentações expedidas por órgãos como ANVISA, INMETRO, CREA, Vigilância Sanitária, ABNT e Ministério do Trabalho.

4.9. Deverão, ainda, apresentar a documentação exigida para habilitação conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira.

4.10. A contratação tem por objetivo garantir o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de São João do Oeste/SC, assegurando eficiência, confiabilidade e economicidade. A adoção da modalidade de licitação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 visa ampliar a competitividade e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com transparência e celeridade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução dos serviços:



5.1.1. Após o recebimento do chamado emitido pela Secretaria solicitante, a empresa contratada deverá deslocar um profissional até a Unidade Básica de Saúde de São João do Oeste/SC no prazo de 3 (três) dias corridos, não devendo a empresa exceder este prazo para iniciar os reparos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. Os serviços deverão ser executados com o fornecimento dos materiais/peças/insumos/acessórios e deslocamento necessários.

5.1.1.1. Para equipamentos críticos (ex.: desfibriladores, autoclaves e câmaras de vacinas): o atendimento deverá ser prioritário em até 24 horas.

5.1.1.2. Após o diagnóstico técnico, a contratada deverá concluir os serviços nos seguintes prazos:

- Manutenção simples: até 5 (cinco) dias úteis;
- Manutenção com necessidade de peças: até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal;
- Situações emergenciais: prioridade máxima, com solução no menor prazo possível.

5.1.2. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Os serviços devem ser realizados em horários acordados entre o responsável pela contratada e pelo contratante.

5.1.3. A execução dos serviços será no Centro Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC. Caso necessário, os equipamentos, mediante autorização, poderão ser levados à sede da contratada para realização dos reparos e manutenção necessária. Caso o equipamento seja removido, os custos com transporte, ida e volta, correrão inteiramente por conta da contratada.

5.1.3.1. Considerando a razoabilidade, os reparos devem ser concluídos pela contratada no menor tempo possível, levando em consideração a complexidade dos serviços, a diversidade dos equipamentos e a necessidade de aquisição de peças específicas, bem como, considerando também a emergência e a necessidade da disponibilidade dos referidos equipamentos para o bom andamento dos serviços de saúde prestados à população.



5.1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com o fornecimento dos materiais/peças/insumos e deslocamento necessários por conta da própria contratada. Caso necessite, os equipamentos, mediante autorização, poderão ser levados para conserto nas dependências da contratada.

5.1.5. Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando danos e por consequência, a interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos. Na manutenção preventiva, incluem-se os serviços de inspeção/verificação, lubrificação, limpeza, calibração e aferição de aparelhos. A manutenção preventiva deverá ser feita in loco, conforme os chamados e necessidade da Secretaria.

5.1.6. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado os danos ou interrupção/suspensão de funcionamento dos mesmos.

5.1.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada que assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, aferição de calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto dessa licitação.

5.1.7.1. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessário à manutenção preventiva dos equipamentos.

5.1.7.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatório de água dos equipos, correias e itens de pequeno valor correlatos.

5.1.8. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao Município.



5.1.9. As peças que, por ventura, preventivamente necessitarem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, bem como as peças necessárias para a manutenção corretiva, deverão ser relacionadas pela empresa contratada.

5.1.9.1. As peças deverão ser novas, originais ou compatíveis, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas sem autorização expressa da Administração.

5.1.9.2. As peças serão fornecidas pelo menor preço de mercado, comprovado por no mínimo três cotações, podendo a Administração realizar pesquisa própria ou adquirir diretamente de terceiros.

5.1.9.3. Após a aprovação do orçamento prévio e emissão da Nota de Empenho pela Contratante, a Contratada está autorizada a iniciar o serviço. A Contratante reserva a si o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros obedecendo o princípio da economicidade devendo a Contratada responsabilizar-se pela instalação das mesmas.

5.1.9.4. As peças deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5.1.10. Os serviços devem ser realizados em horários acordados entre o responsável pela contratada e pelo contratante.

5.1.11. A contratada deverá dispor de estrutura operacional adequada para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando agilidade, eficiência e confiabilidade na execução dos serviços.

5.1.12. Disponibilizar profissional com requisitos que visam assegurar a qualificação técnica adequada para atender as demandas conforme previsto neste Termo de Referência;

5.2. A contratada obriga-se a apresentar um Relatório Técnico de Ocorrências, onde deverá constar:

- Identificação do equipamento (nome, modelo);
- Local de instalação;
- Data e horário de início e término;



- Descrição detalhada do problema;
- Diagnóstico técnico;
- Serviços executados;
- Relação de peças e materiais utilizados;
- Quantidade de horas trabalhadas;
- Nome, assinatura e identificação do técnico responsável;
- Assinatura do responsável da unidade.

5.3. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, sem prejuízo da garantia legal ou contratual das peças fornecidas.

5.4. A subcontratação será admitida apenas de forma parcial, exclusivamente para atividades acessórias ou especializadas, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

5.5. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação formal.

5.6. O descumprimento dos prazos, especificações ou condições contratuais poderá ensejar sanções administrativas conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.7. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustíveis para deslocamento, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais custos operacionais.

5.8. O acompanhamento e o recebimento dos serviços seguirão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório para verificação e definitivo após a comprovação da conformidade.

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.10. Dos equipamentos:

5.10.1. Equipamentos Médicos / Ambulatoriais:

- Eletrocardiógrafo;
- Desfibrilador cardíaco bifásico Life 400 Plus Futura;
- Desfibrilador externo automático (DEA) com monitor LCD;
- Foco auxiliar (todos os modelos: pedestal, rodinhas, fixo, cromado, etc.);
- Foco cirúrgico com 2 refletores;
- Detector fetal (doppler fetal) digital portátil;
- Detector fetal Microem MD 1000;
- Estetoscópio adulto duplo cromado pesado;
- Estetoscópio alta sensibilidade (Spirit);
- Aparelho de pressão (todos os modelos listados);
- Esfigmomanômetro adulto;
- Aparelho de aspiração compacto MA520;
- Lanterna clínica LED;
- Monitor de sinais vitais;

5.10.2. Equipamentos Fisioterapêuticos / Reabilitação:

- Aparelho de bioimpedância Sanny;
- Aparelho de ondas curtas (fisioterapia);
- Aparelho de ultrassom terapêutico Sonic Compact;
- Eletroestimulador Neurodyn;
- Eletroestimulador Neurosyn II (4 canais);
- Esteira elétrica (Dream);
- Adipímetro;
- Multi exercitador;
- Pressão de pernas;
- Remada sentada;
- Rotação dupla diagonal;
- Rotação vertical;



- Simulador de caminhada;
- Simulador de esqui;
- Surf simulador;

5.10.3. Equipamentos Odontológicos:

- Compressor odontológico;
- Equipo odontológico Unik;
- Fotopolimerizador Kondortech CL-K50;
- Fotopolimerizador e clareador Emitter G Schuster;
- Jato de bicarbonato;

5.10.4. Equipamentos Laboratoriais / Esterilização:

- Destilador de água (4 litros);
- Seladoras para papel grau cirúrgico (todos os modelos);
- Autoclaves (todas: 12L, 60L, 75L, Stermax, etc.);
- Mini incubadora biológica (Cristofoli);
- Centrífuga analógica digital (12x15ml);

5.10.5. Equipamentos de Medição / Avaliação:

- Balança de controle corporal HBF 514C-LA;
- Balança digital Micheleta até 200 kg com régua;
- Balança antropométrica digital Balmak;
- Balança digital 30 kg;
- Balança digital até 200 kg com régua;
- Balança antropométrica W 0200/100;
- Balança pediátrica até 15 kg (Toledo);
- pHmetro Akso;
- Medidor de pH de bolso AK95;
- Medidor de cloro livre e total;
- Medidor de pH de bolso à prova d'água;



5.10.6. Equipamentos de Armazenamento / Conservação:

- Câmara fria para conservação de medicamentos;
- Câmara fria vertical 280L (Revimedic);

5.10.7. Equipamentos Gerais / Apoio:

- Alongador;

5.10.8. A relação de equipamentos é exemplificativa, podendo incluir outros equipamentos similares adquiridos posteriormente, desde que compatíveis com o objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Denise Grings designada pela pasta solicitante.

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto contratado.



6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pela Tesouraria do Município de São João do Oeste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após conferência e aprovação dos relatórios mensais de execução, conforme o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A medição e o pagamento dos serviços contratados serão realizados com base nos quantitativos executados e validados pela fiscalização do contrato.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas de forma clara, sem rasuras, e conter obrigatoriamente:

- O número do processo administrativo;
- O número do pregão eletrônico;
- O período de execução do serviço correspondente;



- Dados bancários completos ou chave PIX para crédito (nome do banco, agência e conta).

7.4. Juntamente com a emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar o respectivo arquivo XML para o e-mail institucional danfesjo@gmail.com, sob pena de atraso na liquidação da despesa.

7.5. Havendo erro, divergência ou inconsistência nos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da reapresentação regularizada, sem ônus para a Administração.

7.6. Serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, respeitadas as hipóteses de dispensa aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 033/2023.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades assumidas, permanecendo esta, obrigada a garantir a continuidade, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados durante toda a vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, considerando exclusivamente o valor da hora técnica, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira serão as usuais, conforme detalhado no edital, em conformidade com os dispositivos da legislação vigente.

8.3. Da qualificação técnica:

8.3.1. Capacidade Técnico-Operacional:

8.3.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

- A comprovação deverá restringir-se a parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;
- Vedada a exigência de quantitativos mínimos excessivos, limitando-se ao necessário para evidenciar capacidade operacional.

8.3.2. Capacidade Técnico-Profissional:

8.3.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente ou disponível profissional(is) detentor(es) de qualificação técnica compatível com o objeto;

8.3.2.2. A comprovação poderá se dar por meio de vínculo empregatício, societário ou contrato de prestação de serviços.

8.3.2.3. Quando legalmente exigido para a atividade:

- registro do profissional no conselho de classe competente (ex.: CREA, CFT ou outro pertinente);
- apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, apenas quando legalmente exigido para a execução do serviço.

8.3.3. Exigências técnicas específicas por lote:

8.3.3.1. **LOTE 01** – Equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais:



- Atestado(s) que comprovem execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de natureza similar;

8.3.3.2. LOTE 02 – Equipamentos fisioterapêuticos:

- Atestado(s) de serviços compatíveis com manutenção de equipamentos eletromédicos ou fisioterapêuticos;
- Comprovação de conhecimento técnico compatível com equipamentos de baixa e média complexidade.

8.3.3.3. LOTE 03 – Câmaras de conservação de vacinas:

- Atestado(s) que comprovem experiência com manutenção de equipamentos de refrigeração ou conservação térmica;
- Comprovação de aptidão para serviços envolvendo controle de temperatura, sem exigência de certificação específica restritiva.

8.3.3.4. LOTE 04 – Equipamentos de medição e avaliação (calibração):

- Atestado(s) de execução de serviços de calibração ou manutenção de instrumentos de medição;
- Quando aplicável, comprovação de que os serviços de calibração observam rastreabilidade metrológica a padrões reconhecidos, admitindo-se execução própria ou por laboratório acreditado.

8.4. Do registro profissional e responsável técnico:

- Registro da empresa no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável à natureza dos serviços, nos termos da legislação profissional vigente;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com formação compatível e devidamente registrado no conselho profissional competente, quando aplicável à natureza dos serviços, nos termos da legislação profissional vigente;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.



- A contratante reserva-se o direito de verificar a veracidade e a validade dos documentos apresentados pela empresa contratada, podendo solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar visitas técnicas para avaliação das instalações e dos recursos disponíveis durante a execução contratual ou para fins de diligência na fase de habilitação.

8.5. A contratada deverá observar, quando aplicável, as normas e regulamentações expedidas por órgãos como ANVISA, INMETRO, CREA, Vigilância Sanitária, ABNT e Ministério do Trabalho.

8.6. Deverão, ainda, apresentar a documentação exigida para habilitação conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira.

8.7. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser concedido tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando aplicável.

8.7.1. A aplicação da exclusividade ou reserva de participação dependerá da análise do valor estimado do lote ou item e da existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.2. Salienta-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos por item enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a definição do valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa para juntar contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente por municípios da região e entes de porte e características semelhantes, bem como consultas a editais, contratos e atas de registro de preços vigentes, o que permitiu



identificar práticas adotadas, modelos de contratação e valores praticados no mercado, a fim de assegurar a adequação ao mercado regional e o cumprimento dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

9.2. O resultado da pesquisa demonstrou compatibilidade entre os valores apurados e os praticados em contratações similares por outros entes públicos, refletindo parâmetros de mercado atuais e condizentes com a realidade local.

9.3. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 165.495,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo que o valor tem como base as quantidades estimadas na presente contratação.

9.4. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base da média de preços da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício vigente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos da secretaria ou entidade conforme segue:

10.1.2. A dotação orçamentária específica será informada na Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida por ocasião da contratação, devendo conter a indicação da unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos, conforme a Lei Orçamentária Anual em vigor.

10.1.3. A contratação observará o disposto no art. 18, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a prévia reserva orçamentária suficiente para a cobertura integral das obrigações assumidas, bem como as diretrizes da Instrução Normativa Municipal nº 04/2023,



que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços e formalização das despesas no âmbito da Administração Municipal.

10.1.4. A execução financeira e orçamentária será acompanhada pela Contabilidade e pela Tesouraria Municipal, garantindo o cumprimento das normas aplicáveis à execução da despesa pública, especialmente no que se refere à liquidação, pagamento e registro contábil das obrigações.

10.1.5. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, a despesa deverá estar devidamente prevista em orçamento futuro, com a respectiva autorização legislativa e previsão de crédito orçamentário em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

11.2. A contratada responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Como garantia da adequada prestação dos serviços, a contratada compromete-se a disponibilizar profissionais devidamente qualificados, com conhecimento técnico atualizado acerca de reparos em equipamentos, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou impropriedades identificadas durante a execução da contratação, sem ônus adicional à Administração.



11.4. A manutenção dos serviços dar-se-á conforme a necessidade durante toda a vigência da contratação, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos, por meio da execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.

11.5. Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização e acompanhamento permanente da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá emitir relatórios, apontar não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas.

11.6. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação formal. O não atendimento às condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

11.7. Dessa forma, as garantias e condições previstas asseguram à Administração Municipal maior segurança técnica, confiabilidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, incluindo fornecimento de peças, garantindo a continuidade nos serviços de saúde ofertados à população.

12. MATRIZ DE RISCO

12.1. Constituem riscos da contratação:

I – Atraso no atendimento: responsabilidade da contratada;

II – Falta de peças no mercado: risco compartilhado;

III – Uso inadequado dos equipamentos: responsabilidade da contratante;

IV – Danos durante manutenção: responsabilidade da contratada;

V – Variação de preços de peças: mitigado mediante pesquisa de mercado



MUNICÍPIO DE
SÃOJOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã

Tetracampeão Nacional em Alfabetização

São João do Oeste, 01 de abril de 2026.

CLEIDE TERESINHA
WIRTH
REMPTEL:0422904198
5

Assinado de forma digital por
CLEIDE TERESINHA WIRTH
REMPTEL:04229041985
Dados: 2026.04.01 13:59:44
-03'00'

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula funcional nº 1618